



GOVERNO DE
VIANÓPOLIS
CIDADE DA GENTE

NOTA TÉCNICA 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS

ASSUNTO: Recomendações para realizações de velórios

Considerando:

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;
- a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto n. 9.692, de 13 de julho de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que altera o Decreto no 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus;
- o Decreto n. 125/2020, de 13 de julho, do Prefeito de Vianópolis, que altera o Decreto n. 076/2020, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus;
- o previsto no artigo 10º do referido Decreto, que delega à Secretaria de Estado da Saúde a edição de atos complementares para contenção da pandemia do novo Coronavírus;
- a delegação da ANVISA à autoridade sanitária estadual para fazer recomendações e restrições de fluxos e acessos de pessoas ou produtos;
- a atual taxa de 52,76% de ocupação de leitos de UTI dedicados ao enfrentamento da COVID-19 e a taxa de 21,01% de ocupação de leitos de enfermaria dedicados ao enfrentamento da COVID-19, mesmo tendo já tendo desmobilizado a estrutura transitória do Hospital de Campanha de Campanha de Águas Lindas de Goiás há uma quinzena;
- e - a extensão da utilização dos indicadores pactuados para deliberação das atividades escolares presenciais e para eventos com múltiplas pessoas, conforme descrito em ata do colegiado em 16/09/2020, mediante aprovação de protocolos de retomada, conforme seguimento;



Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis
62. 3335-1211
Rua Felismino Viana, nº 871, Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000



GOVERNO DE
VIANÓPOLIS
CIDADE DA GENTE

- a deliberação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás, do dia 07 de dezembro de 2020, conforme disposto na Nota Informativa Conjunta nº13/2020.

Dessa forma recomenda-se:

1. É obrigatório que todos os funcionários e participantes do funeral façam uso de proteção facial (máscaras de tecido preferencialmente ou descartável);
2. Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada e em locais estratégicos;
3. Considerando a situação epidemiológica atual de Coronavírus (COVID-19) e como medida de proteção aqueles que estejam no recinto, o velório terá duração de 04 horas, exclusivamente para **casos não suspeitos de COVID-19**;
4. Como medida de proteção aos familiares e diante da possibilidade de disseminação do Novo Coronavírus, os velórios em cujo **óbito há suspeita ou confirmação de COVID-19** estão vetados, devendo o sepultamento ou cremação ser de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito. Todavia, tendo apresentação de Laudo Médico afirmando que não apresenta risco de transmissão de COVID-19, poderá ocorrer o velório.
5. Devem ser disponibilizada água, sabonete líquido, papel toalha para higienização das mãos no local do funeral;
6. Manter portas e janelas da sala de velório abertas para a ventilação de ar;
7. Estão vetados os velórios em residências;
8. A sala não deverá ser ocupada por mais de 10 pessoas, devendo-se manter o espaçamento de 1,5 metros em torno de si;
9. Idosos com mais de 60 anos, pessoas com doenças crônicas, gestantes, lactantes e crianças, assim como pessoas suspeitas ou confirmadas de Coronavírus (COVID-19) evitar ir aos velórios, mantendo o isolamento social;
10. Evitar qualquer contato físico com as pessoas, como aperto de mãos, beijos e abraços;
11. Alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitidos somente líquidos, desde que devidamente envasados;
12. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
13. Proceder à limpeza e desinfecção da sala de velório, imediatamente após a saída do corpo para sepultamento ou cremação. Orientar o profissional encarregado sobre o uso



Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis
62. 3335-1211
Rua Felismino Viana, nº 871, Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000



GOVERNO DE
VIANÓPOLIS
CIDADE DA GENTE

e descarte apropriado de EPIs (anexo I e II), conforme RDC ANVISA nº222/2018,
para posterior recolhimento por empresa especializada em tratamento de resíduos;

Vianópolis, 26 de janeiro de 2021.

Juliana Vitor de Freitas
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 018/2021



Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis
62. 3335-1211
Rua Felismino Viana, nº 871, Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000